



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO de Nº. 048/2024-GAB

Xinguara-PA, 04 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADAIR MARINHO DA SILVA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Xinguara – PA.
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE GIVALDO DA SILVA LUCENA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Verificadas as condições da Creche Municipal Givaldo da Silva Lucena, e observado o plano de expansão para oferta de educação infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Xinguara, constatamos a necessidade de ampliação do espaço destinado a atividades das crianças atendidas pela aquela unidade educacional.

Isto posto, requeremos, desde já, que o presente projeto possa ser apreciado e aprovado pelo Plenário desse Egrégio Poder Legislativo, nos termos do Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis.

Sem mais para o momento, certos de que seremos atendidos, desde já agradecemos.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA Nº 018/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os devidos cumprimentos estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE GIVALDO DA SILVA LUCENA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Verificadas as condições da Creche Municipal Givaldo da Silva Lucena, e observado o plano de expansão para oferta de educação infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Xinguara, constatamos a necessidade de ampliação do espaço destinado a atividades das crianças atendidas pela aquela unidade educacional.

O presente projeto tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel que se pretende adquirir possui uma localização privilegiada, pois situa-se ao lado da referida creche municipal Givaldo da Silva Lucena, o que facilitará as relações e/ou ampliação das instalações na unidade educacional.

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípuas da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade das instalações com as necessidades.

Nobres Edis, desta forma submetemos o presente projeto a apreciação dos Senhores, visto que se faz necessário a aprovação o mais breve possível do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeitura Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº27/2024

XINGUARA-PA, 04 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR UM IMÓVEL DESTINADO À
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA
CRECHE GIVALDO DA SILVA LUCENA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um imóvel de propriedade da senhora **WANESSA SOUZA ARAÚJO**, localizado na Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco nº 1068, composto pelo lote nº 17 na quadra de nº 07, a seguir especificado.

I - área denominada de lote nº 07 quadra nº 07, devidamente titulado, o qual será registrado em cartório no ato da transferência do bem ao município.

II - O imóvel limita-se ao **NORTE** com o lote nº 18, medindo 30,00m (trinta metros), ao **LESTE** limita-se com o lote nº 15, medindo 09,43m (nove metros e quarenta e três centímetros), ao **SUL** limita-se com o lote nº 16, medindo 30,10m (trinta metros e dez centímetros) e a **OESTE** limita-se com frente a Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, medindo 10,30m (dez metros e trinta centímetros), perfazendo um total de 296,29m² (duzentos e noventa e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados) e perímetro de 79,83m (setenta e nove metros e oitenta e três centímetros).

§1º O referido imóvel encontra-se com Título Definitivo de Propriedade de nº 6.608, Livro nº 0028-A, Folha nº 16 do ano de 2024 em nome de **WANESSA SOUSA ARAÚJO ABREU**.

§2º o valor a ser pago ao proprietário do imóvel no ato da conclusão da compra será o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a ser pago em 01 (uma) única parcela.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

§3º o valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei.

§4º o imóvel discriminado no Art. 1º desta Lei, será utilizado exclusivamente para fins de ampliação da Creche Municipal Givaldo Silva Lucena.

Art. 2º Esta meta de investimento consta na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 (Lei Complementar nº 006/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1.232/2023).

Art. 3º As despesas para aquisição do imóvel serão comportadas com recursos orçamentários previstos na seguinte classificação orçamentária:

Poder: Executivo

Órgão: FUNDEB

Unidade: FUNDEB

Classificação Funcional Programática: 12.361.0010.1114 – Aquisição de Imóvel de Interesse Público para a Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0010 – Promoção das Ações e Des. do Ensino – FUNDEB 30%

Projeto/Atividade: 1114 – Aquisição de Imóvel de Interesse Público para a Educação

Elemento de Despesa: 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara-PA, 04 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito municipal de Xinguara